



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas

OFÍCIO CIRCULAR Nº 4/2020/SEDS/SENAPRED/MC

Brasília, 08 de abril de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
Presidente ou Representante Legal
Comunidade Terapêutica/Organização da Sociedade Civil

Assunto: Medidas para conter os impactos econômicos do novo Coronavírus (COVID-19).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.022963/2020-64.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a Pandemia causada pela disseminação do Coronavírus (COVID-19), o Governo Federal organizou-se, em várias frentes, para auxiliar a todos que dele precisam e, no contexto excepcional em que vivemos, proporcionam-se diversos suportes complementares para que, em breve, sejam superadas todas as dificuldades.

2. No intuito de auxiliar a divulgar as oportunidades, esta Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas, do Ministério da Cidadania, vem apresentar as medidas econômicas que o governo tem anunciado, para tentar conter os impactos econômicos do novo coronavírus, pertinentes ao público-alvo desta Secretaria qual seja, os acolhidos, dependentes químicos e seus familiares, cujas orientações são de especial relevância de serem reforçadas, em face à vulnerabilidade em que já se encontram e o agravamento das fragilidades pelo contexto pandêmico.

2.1. **Saque de R\$ 1.045,00 do FGTS:** O Governo federal publicou no dia 08/04 a Medida Provisória nº 946, de 7 de abril de 2020, que autoriza o saque do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço). Aos titulares de conta vinculada do FGTS fica disponível o saque de recursos até o limite de R\$ 1.045,00, por trabalhador. Os saques podem acontecer a partir do dia 15 de junho e devem terminar até 31 de dezembro deste ano. O calendário ainda não foi divulgado.

2.2. **Auxílio emergencial de R\$ 600,00 a R\$ 1.200,00** (conforme mais pormenorizadamente mencionado no OFÍCIO CIRCULAR Nº 3/2020/SEDS/SENAPRED/MC (SEI7388151). Acessar: http://www.caixa.gov.br/auxilio/Paginas/default2.aspx?utm_source=site_caixa&utm_medium=mais_destaques&utm_campaign=auxilio

2.3. **13º salário dos aposentados do INSS:** Aposentados e pensionistas do INSS vão receber antes o 13º salário. A primeira parcela será paga entre os dias 24 de abril e 8 de maio, dependendo do valor que o aposentado recebe e o número final do benefício. A segunda parte cai na conta entre 25 de maio e 5 de junho. Acessar: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/meu-inss/>

2.4. **Antecipação do abono do PIS/PASEP:** O governo antecipou para 29 de maio a data limite para sacar o abono salarial do PIS/Pasep de até R\$ 1.045,00 pago a quem trabalhou com carteira assinada em 2018. Inicialmente, o prazo acabaria em 30 de junho. Os pagamentos já estão liberados para todos que têm direito. Podem receber o abono salarial quem: - Trabalhou com carteira assinada por pelo menos 30 dias em 2018; - Ganhou, no máximo, dois salários mínimos, em média, por mês; - Está inscrito no PIS/Pasep há pelo menos cinco anos. É preciso que a empresa onde trabalhava tenha informado os dados corretamente ao governo. O valor pago é de até um salário mínimo (R\$ 1.045,00, em 2020) e varia de

acordo com o tempo que a pessoa trabalhou. Se ela trabalhou o ano todo, recebe um salário mínimo. Se trabalhou um mês, ganha proporcionalmente. Acessar : <http://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/pis/Paginas/default.aspx>.

2.5. **Adiantamento de R\$ 600,00 para quem está na fila do BPC:** A lei 13.982, de 2 de abril de 2020, permite que o INSS adiante, por três meses, um valor de R\$ 600,00 para os idosos de 65 anos ou mais e deficientes de baixa renda que pedirem o BPC (Benefício de Prestação Continuada). Para ter direito ao benefício, o portador de deficiência de baixa renda precisa passar por perícias sociais e médicas. Como as agências estão fechadas, quem está na fila receberá um adiantamento, no valor de R\$ 600,00. Acessar: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/meu-inss/>

2.6. **Adiantamento de R\$ 1.045,00 para quem está na fila do auxílio-doença:** Nesse período em que as agências do INSS estão fechadas, os segurados que precisam do auxílio-doença, poderão anexar um atestado médico no site ou aplicativo *Meu INSS* <https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=> e receber um adiantamento de R\$ 1.045,00. O atestado precisa estar legível e sem rasuras, conter assinatura do profissional e carimbo de identificação com registro do Conselho de Classe, ter informações sobre a doença ou CID (Classificação Internacional de Doenças) e conter o prazo estimado de repouso necessário. O valor pode ser pago por três meses ou até que a perícia seja feita. Acessar: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/meu-inss/>

2.7. **Medidas temporárias emergenciais destinadas ao setor elétrico, por meio da Medida Provisória n. 950, de 8 de abril de 2020:** Para as moradias onde a parcela do consumo de energia elétrica for inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês, no período de 1º de abril a 30 de junho de 2020, o desconto na conta de luz será de 100% (cem por cento), mas é necessário informar. Saliente-se que toda Medida Provisória tem força de lei, sendo válida pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogada por igual período, cessando-se, todavia, sua aplicação quando o Governo declarar encerrado o estado de calamidade.

2.8. Importa salientar que os benefícios são destinados para auxílio ao indivíduo beneficiado e sua família, independentemente de ser um acolhido em tratamento. Logo, **não cabe nenhuma solicitação de repasse percentual** do mesmo à entidade onde estiver em situação de acolhimento.

3. Recomendamos a entidade a orientar e auxiliar o acolhido a ter acesso aos benefícios, porém, é, **expressamente, proibido qualquer pedido de colaboração da instituição sobre o montante recebido por aquele.**

4. No que for da competência da SENAPRED, estamos sempre à disposição para auxiliar e divulgar o que for pertinente.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

Quirino Cordeiro Júnior

Secretário Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas



Documento assinado eletronicamente por **Quirino Cordeiro Junior, Secretário(a) Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas**, em 09/04/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7390593** e o código CRC **8F737982**.



Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 - 71000.022963/2020-64 -
www.cidadania.gov.br SEI nº 7390593